



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2016 às 13:49:53 foi protocolizado o processo sob o Nº 05187/16 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2016, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanildo Oliveira Brito.

Data da Assinatura do Aditivo: 04/03/2016

Data de Publicação do Aditivo: 20/03/2016

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 51.600,00

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 2MB NAS SEGUINTE LOCALIDADES: 1) BANANEIRAS; 2) SERRARIA; 3) ÁGUA BRANCA; 4) SÃO JOSÉ DE PIRANHAS; 5) BONITO DE SANTA FÉ; 6) CONCEIÇÃO; 7) SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; 8) COREMAS; 9) SANTANA DOS GARROTES; 10) PAULISTA; 11) POMBAL; 12) CAAPORÃ; 13) ALHANDRA; 14) PEDRAS DE FOGO; 15) PILAR; 16) CRUZ DO ESPÍRITO SANTO; 17) MARI; 18) GURINHÉN; 19) SAPÉ; 20) SERRA BRANCA; 21) SÃO JOÃO DO CARIRI; 22) BOQUEIRÃO; 23) CABACEIRAS; 24) QUEIMADAS; 25) AREIA; 26) PILÕES; 27) ALAGOINHA; 28) CAIÇARA; 29) BELÉM; 30) PIRPIRITUBA; 31) ARARA; 32) SOLÂNEA; 33) CACIMBA DE DENTRO; 34) ARARUNA; 35) ALGOA NOVA; 36) ESPERANÇA; 37) ALGOA GRANDE; 38) LUCENA; 39) RIO TINTO; 40) JACARAÚ; 41) REMÍGIO; 42) BARRA DE SANTA ROSA; 43) PICUÍ, ELEVANDO-SE AO FINAL PARA 65 COMARCAS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	590c57bd6b049cb39bda626fee1e5ef0
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	c76e58283227f0b3286d99c4586ad204
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	ba1d3450ced72034cc70a8fc4c0c71b2
[PDF] Justificativa técnica	Sim	a5b9a7eb19b389c06e7cf5bdd968c47c
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	b1d33046d90f5c346b91b6d3a1f21adc
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	5e97746ce308b1c5d68f948ee2c0ef51
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	f43418b256fa1ff2d837f7cab58e4564
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	30aea9b665697e102103493328e3683e
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	28bce14736abfc7fecdd58d07009fae13
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 08 de Abril de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 020/2015-DPPB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA RIX INTERNET LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede no Parque Sólton de Lucena, nº 300, Centro, CEP 58.013-130, nesta Capital, neste instrumento representada por seu DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.664.034-87, RG nº 195.723 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RIX INTERNET LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.352.315/0001-15, Inscrição Estadual nº 16.171.561-3, com sede na Rua Tiradentes, 21, sala 801, Centro, Campina Grande/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015 - DPPB, que faz parte do Processo Administrativo nº 3037/2015 e 0574/2016-3, e vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2015 e a Ata de Registro de Preços n. 008/2015, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula segunda do contrato administrativo, bem como do anexo I (A, B, C, e D).
- 1.2 A Contratada deverá realizar a implantação de serviço de internet com velocidade de 2mb nas seguintes localidades: 1) Bananeiras; 2) Serraria; 3) Água Branca; 4) São José de Piranhas; 5) Bonito de Santa Fé; 6) Conceição; 7) São João do Rio do Peixe; 8) Coremas; 9) Santana dos Garrotes; 10) Paulista; 11) Pombal; 12) Caaporã; 13) Alhandra; 14) Pedras de Fogo; 15) Pilar; 16) Cruz do Espírito Santo; 17) Mari; 18) Gurinhém; 19) Sapé; 20) Serra Branca; 21) São João do Cariri; 22) Boqueirão; 23) Cabaceiras; 24) Queimadas; 25) Areia; 26) Pilões; 27) Alagoinha; 28) Caiçara; 29) Belém; 30) Pirpirituba; 31) Arara; 32) Solânea; 33) Cacimba de Dentro; 34) Araruna; 35) Alagoa Nova; 36) Esperança; 37) Alagoa Grande; 38) Lucena; 39) Rio Tinto; 40) Jacaraú; 41) Remígio; 42) Barra de Santa Rosa; 43) Picuí, elevando-se ao final para 65 comarcas.
- 1.3 A instalação deverá ocorrer em conformidade com o calendário estabelecido no Ato da Presidência n. 120, de 03/11/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, devendo a Contratada garantir que a instalação estará concluída até 07 dias antes do prazo previsto para cada comarca, mediante atestado do setor competente.
- 1.4 O início da prestação do serviço se iniciará nos 07 dias anteriores ao da implantação do PJE em cada comarca, tendo como finalidade permitir a instalação e configuração dos equipamentos, bem como eventual treinamento aos Defensores Públicos.
- 1.5 Os pagamentos pelos serviços prestados se iniciarão a partir da data da conclusão da instalação, em total consonância com as cláusulas anteriores, devendo os desembolsos por

Vallu

[Handwritten signature]

parte da Contratante serem devidamente corrigidos à medida que as instalações sejam realizadas.

1.6 Ao final de todas as instalações, o contratado fará jus a um acréscimo em seu pagamento mensal de R\$ 51.600,00, alterando-se o contrato para o novo montante mensal de R\$ 91.026,66 (noventa e um mil e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Segunda - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS PACTUADAS

4.1 – Ficam mantidas as demais disposições contratuais previstas no Contrato nº 020/2015-DPPB, fazendo o presente aditivo parte integrante.

João Pessoa/PB, 04 de março de 2016.


VANILDO OLIVEIRA BRITO
Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Contratante


RIX INTERNET LTDA - ME
Contratada